



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 047/2022

Opina favoravelmente à alteração da Proposta Pedagógica e do Regimento Interno da ESCOLA DOM BOSCO, rede privada, em Teresina-Piauí, até o prazo de vencimento da autorização de funcionamento da escola (31 de dezembro de 2022).

PROCESSO CEE/PI: nº 062/2020

INTERESSADO: ESCOLA DOM BOSCO – TERESINA/PI

ASSUNTO: Alteração da Proposta Pedagógica e do Regimento Interno

RELATOR: Antonio José Castelo Branco Medeiros

AUTORIZADO EM: 17/03/2022

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Este Parecer refere-se ao **Processo nº 062/2020** de alteração da Proposta Pedagógica e do Regimento Interno da ESCOLA DOM BOSCO, da rede privada de Teresina-PI.

O Requerimento, no formulário específico está assinado por ALDA MARIA RODRIGUES NEIVA VELOSO, diretora da escola, que funciona à Rua Professor Elias Torres, nº 137, bairro São Cristóvão, em Teresina-PI. A mantenedora é a Empresa Alda Maria Rodrigues Neiva Veloso, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.669.584/0001-79.

A renovação de autorização de funcionamento da Escola Dom Bosco foi aprovada pela Resolução nº 173/2016, até 30 de junho de 2021. Considerando a Resolução CEE-PI nº 100/2021 a renovação está prorrogada até 31 de dezembro de 2022.

O requerimento de renovação da autorização, assinado em 11 de março de 2020, foi protocolado na mesma data.

II – RELATÓRIO

A **Proposta Pedagógica** (fls. 002-149) está assim estruturada: fundamentação teórica e legal: princípios, concepção pedagógica, orientação metodológica, fundamentação legal, estrutura e organização curricular, matriz curricular, avaliação de aprendizagem, professores e especialistas, gestão administrativa democrática, acompanhamento, controle e avaliação.

A *Estrutura e Organização Curricular* desenvolvem a proposta para o ensino fundamental. Uma proposta bem elaborada conforme as diretrizes da BNCC e considerando o Currículo de referência para o Sistema Estadual de Ensino do Piauí.

Para o *Ensino Fundamental* são apresentadas as competências gerais da BNCC e, competências específicas, objetivos, eixos, áreas de conhecimento e saberes. Em um quadro, são definidos campos de atuação, práticas de linguagem, unidades temáticas, competências, habilidades e objetos de conhecimento para todos os componentes curriculares, distinguindo anos iniciais e anos finais. Os componentes são: Língua Portuguesa, Arte, Matemática, Ciências, Geografia, História, Ensino religioso e Língua inglesa (para os anos finais).

Para o Ensino Médio são apresentadas as competências gerais da BNCC e resumidas às diretrizes referentes à base comum e itinerários, finalidades dimensões e eixos de formação, progressões e caminhos de formação, interação com a educação profissional e tecnológica.

À página 141, é feita a seguinte observação: *“neste documento, deixamos de apresentar a Proposta Curricular e a Matriz Curricular para o ensino médio, tendo em vista que, ainda aguardamos a organização e homologação do Currículo do Ensino Médio com base na BNCC para o Estado do Piauí. Assim sendo, oportunamente quando da disponibilidade do*



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 047/2022

mesmo, encaminharemos os referidos documentos para o Conselho Estadual de Educação do Estado do Piauí, a fim de que sejam aprovados”.

A matriz curricular (fl.149) define para os anos iniciais do ensino fundamental o total de 1060 horas anuais; e para os anos finais, 1160 horas.

O **Regimento Escolar** (fls. 150-190) satisfaz às normas estabelecidas no artigo 4º da Resolução 111. Está organizado nos seguintes Títulos: I – Da Caracterização e dos Objetivos, II – Da Organização Administrativa: direção, secretaria, serviços gerais; III – Da Organização Técnico-Pedagógica: coordenação pedagógica, serviço de orientação educacional, serviço de psicopedagoga, serviço de psicologia, biblioteca, laboratórios; IV – Das Instituições Escolares: conselho de classe; V – Da Gestão Escolar: gestão e normas de convivência; Título VII - Do Regime Disciplinar.

A mudança no Regimento ocorreu no Título VI – Da Organização do Ensino e Regime escolar, mais especificamente no Capítulo I – Da Estrutura de Ensino para adequar à BNCC. Os demais capítulos deste título tratam de: calendário, matrícula e classificação, transferência, avaliação, promoção, frequência, recuperação, certificados e documentação escolar.

Este é o relatório.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto, este relator emite parecer e voto para deliberação do Pleno, nos seguintes termos:

- 1) Autorizar** a alteração da Proposta Pedagógica e do Regimento Interno, conforme solicitado.
- 2) Determinar** que a proposta curricular do Ensino Médio seja reformulada com base nas diretrizes da BNCC e no Currículo Referência do Ensino Médio do Piauí, até o prazo estabelecido pela Nota Técnica nº 01 do CEE/PI (novembro de 2022):

Este é o Parecer, smj.

Sala das Sessões Plenárias “Professor Mariano da Silva Neto” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina 17 de março de 2022. VIRTUAL.

Cons. Antonio José Castelo Branco Medeiros – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons^a. Gildete Milu da Silva Sousa
Presidente do CEE/PI